



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.054 DE 06 DE MARÇO DE 2007.

"Dá nova redação ao inciso I, do art. 1º e ao inciso I do art. 2º, da Lei nº 5.004 de 19 de outubro de 2006, que dispõe sobre afetação e desafetação de bens públicos do Município."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 1º, da Lei nº 5.004, de 19 de outubro de 2006, que dispõe sobre afetação e desafetação de bens públicos do Município passa a vigorar com a seguinte redação :

I – Área A - Sistema de Lazer do Loteamento Carlos Augusto de Camargo Andrade – Gleba I - Mede 8,80 metros de frente para a Rua Tamoio; segue em curva na confluência da Rua Tamoio com a Rua 04, de 6,00 metros, tangente de 5,95 metros e desenvolvimento 9,48 metros, segue no alinhamento da Rua Quatro na distância de 32,30 metros, deflete a esquerda confrontando com o lote 11 da Quadra P do Loteamento Jardim Itamaracá na distância de 14,32 metros, deflete a esquerda confrontando com a Gleba B na distância de 39,92 metros, totalizando a área de 515,63 m².(NR)

Art. 2º - O inciso I, do art. 2º, da Lei nº 5.004, de 19 de outubro de 2006, que dispõe sobre afetação e desafetação de bens públicos do Município passa a vigorar com a seguinte redação :

I – Lote 01U- Bairro Cidade Nova, que mede 100,00 metros de frente para a Rua 16 - Rua Maranhão; mede 50,00 metros do lado onde confronta com a Rua Piauí (Rua 5A); mede 100,00 metros de frente para Rua 18 – Rua Minas Gerais; mede 50,00 metros do lado onde confronta com a Rua Alagoas (Rua 03A), totalizando área de 5.000 m².(NR)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Autógrafo nº	<u>04/07</u>
Projeto de lei nº	<u>04/07</u>
Processo nº	<u>066/07</u>
Data Publicação	<u>09/03/07</u>

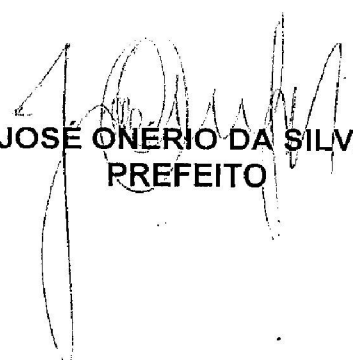


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

2007.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de Março de


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO